

Bimulabo  
OK!



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADA:</b> Escola Técnica de Maracanaú		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho para oferta na sede da Escola Técnica de Maracanaú, com validade até 31 de dezembro de 2014, desde que a Escola tenha seu credenciamento renovado.		
<b>RELATORA:</b> Maria Palmira Soares de Mesquita		
<b>SPU Nº:</b> 10693113-0	<b>PARECER Nº:</b> 1567/2012	<b>APROVADO EM:</b> 04.07.2012

### I – DO PEDIDO

Evaldo Dantas de Castro, diretor administrativo da Escola Técnica de Maracanaú solicitou em 22 de novembro de 2010, a este Conselho, mediante processo nº 10693113-0, a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho.

Por ocasião deste pedido, os seguintes documentos foram anexados:

- ofício solicitando a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- documentos e habilitações do corpo docente;
- documentos e habilitações do corpo técnico;
- plano do Curso;
- convênios para estágios dos discentes.

### II – RELATÓRIO

A Escola Técnica de Maracanaú, mantida pela Sociedade Beneficente de Maracanaú, é uma instituição de ensino pertencente à rede privada, com sede à Rua Belém, nº 401 – Maracanaú-Ce, CNPJ nº 03.768.202/0006-80 e tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio. A instituição está recredenciada mediante Parecer nº 140/2010 do Conselho Estadual de Educação com validade até 31.12.2012.

O curso Técnico em Segurança do Trabalho, em análise, foi reconhecido pelo Parecer CEC nº 0533/2008 com vigência até 31.12.2010.

 M  
1/6



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1567/2012

O curso foi submetido a análise da assessoria técnica do Núcleo de Educação Superior Profissional deste Conselho que sugeriu a verificação das condições de oferta do curso, por um especialista na área. Foi designado então, pelo presidente do CEE, o engenheiro Jorge Luís de Lima Maciel, especialista em Segurança do Trabalho e mestre em Engenharia de Produção para proceder a avaliação *in loco*.

A visita foi realizada no dia 20 de dezembro de 2011 e o relatório do avaliador subsidiou este parecer.

### III – ANÁLISE TÉCNICA

Após analisado pela assessoria técnica do CEE, o processo que trata da renovação de reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho foi colocado em diligência. A instituição atendeu satisfatoriamente a exigência de compra de livros, equipamentos e apresentação de convênios para o estágio supervisionado, estando em consonância com o que estabelece a Resolução CEC nº 413/2006, Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e 03/2008.

O curso Técnico em Segurança do Trabalho tem por objetivo qualificar profissionais numa perspectiva de totalidade do conhecimento técnico – científico para atender as necessidades dos trabalhadores no ambiente empresarial, integrando segurança e qualidade nas condições de trabalho reforçando as normas, instruções e comportamento seguros, realizando auditoria e implementando ações corretivas que acabem ou minimizem os riscos nos locais de trabalho.

O profissional Técnico em Segurança do Trabalho ao terminar o curso deverá ser capaz de aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir e até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador, além de promover atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas, quanto de programas de duração permanente.

O coordenador do curso é o Sr. Aurélio Freire Siqueira, Técnico em Segurança do Trabalho e dedica 20 horas semanais ao serviço de coordenação.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1567/2012

A Direção Pedagógica está a cargo da Professora Ana Mareza de Macêdo, licenciada em pedagogia com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 2305/MEC e pela secretaria da escola, responde a Sra. Aila Maria de Sousa, Registro nº 6863/SEDUC.

O corpo docente é formado por 18 professores, todos com autorizações temporárias. Doze possuem formação de Técnico em Segurança do Trabalho, com competência para atuar em plena conformidade com o projeto pedagógico do curso.

Foram apresentadas as seguintes empresas conveniadas para a realização do estágio supervisionado:

- Vulcabras do Nordeste S/A
- Beatriz Textil Construtora Mota Machado Ltda
- Cia Industrial de Óleo do Nordeste
- Rolim Machado
- Engevix Engenharia S/A
- Consórcio AG/CNO/QG
- Bermas Indústria e Comércio
- Iracema Indústria e Comércio de Castanha de Caju Ltda
- PB Construções Ltda
- J.L.J. Construção e Representação Ltda
- Engetermica – Serviços Térmicos Comércio e Representações Ltda
- Cortez Engenharia Ltda
- Isofarma Industrial Farmacêutica Ltda
- Secretaria de Saúde de Quixadá
- Centro de Assistência Psicossocial – CAPS
- Hospital Eudásio Barroso
- Secretaria Municipal de Saúde de Capistrano.

As atividades complementares apresentadas pela instituição, segundo o avaliador, são realizadas conforme os objetivos, estratégias e procedimentos de avaliação.

O curso Técnico em Segurança do Trabalho abrange 1.800 horas, sendo 600 horas referentes ao estágio supervisionado. A organização curricular é composta pela integração de 02 módulos: Módulo Básico, com 250 horas teóricas e 50 horas práticas e o Módulo Específico, com 900 horas de aula teóricas e 600 horas de Estágio, distribuídos conforme quadro abaixo:



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1567/2012

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**  
**Curso Técnico em Segurança do Trabalho**

MÓDULO BÁSICO		
FUNÇÃO	DISCIPLINA	CH
Proteção e Prevenção	Biossegurança nas Ações de Saúde	60h
	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	60h
Educação para a Saúde	Educação para o Autocuidado	60h
Recuperação e Reabilitação	Prestação de Primeiros Socorros	60h
Gestão em Saúde	Organização do Processo do Trabalho em Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho	60h
TOTAL		300h

MÓDULO ESPECÍFICO		
FUNÇÃO	DISCIPLINA	CH
Educação para Segurança do Trabalho	Higiene do Trabalho	40h
	Treinamento e Didática	40h
	Psicologia do Trabalho	40h
	Estágio	100h
Prevenção ao Combate a Incêndio	Método de extinção do fogo e tecnologia e prevenção de combate a incêndio	40h
	Estágio	100h
Análise de Riscos	Segurança Industrial	40h
	Desenho Técnico	40h
	Teoria e Controle de Perdas	40h
	Segurança na Construção Civil	60h
	Segurança no Trabalho Rural e Agroindustrial	40h
	Segurança nos Trabalhos Portuários	40h
	Eletricidade Aplicada	40h
	Segurança na Transformação de Petróleo	40h
	Laudo Técnico e Atividade Especial – Periculosidade	40h
	Estágio	100h
Atendimento a Emergência em Sistema de Risco	Segurança no Trânsito de Cargas Perigosas	40h
	Estágio	100h



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 1567/2012

Cont./Organização Curricular  
Curso Técnico em Segurança do Trabalho

MÓDULO ESPECÍFICO		
FUNÇÃO	DISCIPLINA	CH
Análises nas Condições de Trabalho	Ergonomia	40h
	Estatística Aplicada	30h
	Epidemiologia e Saúde Ocupacional	40h
	Gerenciamento de Contrato e Técnica de Redação	40h
	Gerência de Segurança Industrial, Meio Ambiente e Patrimônio	20h
	Normalização e Legislação	40h
	Estágio	100h
Avaliação de Qualidade dos Serviços e Segurança no Trabalho	Gestão de Qualidade	40h
	Avaliação e Auditoria – Projeto Integrado Nível I	20h
	Estágio	100h
TOTAL		1500h
TOTAL GERAL		1800h

#### IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atendeu, após cumpridas às diligências, os princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e nº 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.

#### V – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, constatamos que a Escola Técnica de Maracanaú cumpriu as diligências específicas formalizadas pelo CEE em relação ao curso Técnico em Segurança do Trabalho e está funcionando de acordo com a legislação vigente. Votamos, pois, favoravelmente a renovação do reconhecimento do curso a ser ofertado na sede da Escola Técnica em Maracanaú, até 31 de dezembro de 2014, desde que a Escola tenha seu credenciamento renovado.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1567/2012

Recomenda-se que sejam seguidas as instruções do avaliador no tocante ao planejamento e execução do Estágio Supervisionado e conclusão da reforma da biblioteca.

**VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2012.

*Maria Palmira S. Mesquita*

**MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA**  
Relatora

*[Signature]*  
**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**  
Presidente da CESP

*[Signature]*  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE